**Diário do Judiciário Eletrônico / TJMG Editais Terça-feira, 14 de junho de 2022**

**dje.tjmg.jus.br Edição nº: 107/2022 Página: 18 e 19 de 79**

**EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 2598391-48.2004.8.13.0024.** EXEQUENTE: VIBRA ENERGIA S.A. EXECUTADO: NELSON DE PAULA ALMEIDA e outros. O leilão será exclusivamente eletrônico, e realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 11/07/2022 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

**2º LEILÃO:** no dia 28/07/2022 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 60% da avaliação do bem.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Terreno rural denominado Condado localizado nas Fazendas Morada e Buriti dos Almeidas, município de Buenópolis/MG, com área de aproximadamente 54,00ha de terras de culturas e 171,00ha de terras de campos, e as seguintes divisas e confrontações: começa no marco 01, cravado na barra do córrego do Buriti com o Rio das Pedras, nas proximidades da EFCB, em divisas com José Alves Dupim, sobe por córrego do Buriti acima, até encontrar a cerca de divisa com o mesmo José Alves Dupim, a 470m onde será cravado o marco 02; daí, segue a divisa pela cerca de divisa com José Alves Dupim, direção NO e vai alcançar aos 160m, as divisas com o aquinhoado, pela estrada a cerca de arame na direção SO, e vai encontrar as dívidas de José Maciel da Rocha, onde será cravado o marco 03, na quina da cerca; deste, virando rumo SE, por cerca e em divisa com José Maciel da Rocha, numa distância de 520m, vai alcançar o marco 04, que será cravado na margem direita do córrego do Buriti, nos fundos da casa onde morou Joaquim José dos Santos; deste, pelo córrego do Buriti, até alcançar o marco 05 que será cravado no canto da cerca de Manoel Alves; daí, segue as divisas com rumo SE, acompanhando a cerca de divisa com o mesmo Manoel e vai aos 380m, encontrar o marco 06, cravado junto a mesma cerca, onde está se encontra com a cerca de divisa com a Larga denominada "cerca do cemitério"; deste segue mesma cerca de arame, indo encontrar o marco de divisa com o quinhão de Hilário José dos Santos, dividindo até ai com João Teixeira de Toledo; deste segue a divisa em reta pela cerca de arame vai ao marco cravado na divisa com o condômino Hilário e confrontante José Maciel da Rocha na estrada da casa de Hilário para Buenópolis, daí, segue para a referida estrada dividindo com o mesmo José Maciel da Rocha e por cerca de arame até o marco 18 numa extensão de 180m, e com rumo de 15º; daí a divisa vira a direita com rumo de 120° e vai por cerca dividindo com José Maciel da Rocha até encontrar o Rio das Pedras; daí pelo Rio das Pedras, acima até sua barra com córrego do Buriti, ponto inicial destas divisas.

**MATRÍCULA:** 4.184 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG.

**AVALIAÇÃO:** R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO DA** **ARREMATAÇÃO:** o leilão será aberto para pagamento à vista e, se não houver oferta nesta condição, o pagamento poderá ser parcelado, com sinal de no mínimo 25% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão independente da data que constar na guia judicial, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas

**ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 02/06/2022:** Hipoteca em favor de AGIP Distribuidora S/A (R-1); Penhora referente aos processos 90081-2009-056-03-00- 6 (Av-2), 0024.045325271 (Av-3); Ajuizamento da ação referente ao processo 0024.04532528-9 (Av-4). OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 02/06/2022.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO**: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

**1º)** O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade "eletrônico", nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

**2º)** No caso de arrematação com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**3º)** O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publi ca/ pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

**4º**) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

**5º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.

**6º)** No leilão para pagamento à vista ou parcelado, a comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

**7º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

**8º)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.".

**9º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

**10º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

**11º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**12º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

**13º)** Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br .

**14º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**15º)** Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**16º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**17º)** A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**18º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 12º item.

**19º)** Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**20º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

**21º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 08/06/2022